



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.350, DE 18 DE MAIO DE 2015.

"AUTORIZA A PREFEITURA DE CAJATI A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLASSISTA BUNGE - ADC."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Cajati, através do Chefe do Executivo, autorizado a celebrar 'Termo de Parceria e Cooperação' com a Associação Desportiva Classista Bunge - ADC BUNGE -, objetivando o uso do espaço e dependências da Associação pela Prefeitura de Cajati, para que esta possa desenvolver seus projetos e ações de natureza esportiva, cultural, social e que envolvam atividades ligadas à saúde pública.

Art. 2º. A utilização do espaço da Associação pelos Projetos da Prefeitura, envolvem dentre outros que possam ser criados futuramente: 'Projeto Nova Geração, treinamento esportivos (futebol, atletismo, etc), projeto caminhada para a vida e o anfiteatro.'

Art. 3º. Como contrapartida pelo uso do espaço particular, a Prefeitura de Cajati, na qualidade de parceira, se responsabilizará pela manutenção relacionada a serviços de limpeza, conservação e asseio dos locais cedidos para uso, podendo utilizar seus maquinários quando necessários e servidores públicos.

Art. 4º. As despesas com maquinários, equipamentos e servidores ocorrerá as expensas da Prefeitura do Município de Cajati.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 18 de maio de 2015.


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Depto. de Jurídico